



COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O RITO AUTOMÁTICO, DA



CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE - SPE S.A.

Companhia Aberta, na categoria "B", com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 02778-2

CNPJ nº 50.399.553/0001-37

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 11º andar, Conjuntos 111 e 112, Itaim Bibi

CEP 04.538-133 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$ 1.300.000.000,00

(um bilhão e trezentos milhões de reais)

Código ISIN: BRCSSRDBS019

Nos termos do disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), a **CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE - SPE S.A.**, sociedade por ações com registro de capital aberto, categoria "B" perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 11º andar, Conjuntos 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("**CNPJ**") sob o nº 50.399.553/0001-37, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.619.331 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Coordenador Líder**"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, "**Coordenadores**"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("**Comunicado ao Mercado**"), **COMUNICAR**, no âmbito da oferta pública de distribuição de 1.300.000 (um milhão e



trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“**Debêntures**”), as quais foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da Concessionária Rodoanel Norte - SPE S.A.*” celebrado em 07 de abril de 2026, conforme aditada de tempos em tempos, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 12.901, 11° andar, Conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0004-34, e a **VIA APPIA CONCESSÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.311, 1° andar, Conjunto 11, Sala 6 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o n° 52.538.988/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.624.840 (“**Fiadora**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, o montante total de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) (“**Oferta**”), a (i) **ENTRADA** do Santander, conforme qualificado acima, como novo Coordenador da Oferta; e (ii) **ALTERAÇÃO** de determinados termos e condições da Oferta divulgados no Aviso ao Mercado divulgado em 08 de abril de 2026, no Comunicado ao Mercado divulgado de 27 de abril de 2026 e no Comunicado ao Mercado divulgado em 28 de abril de 2026, os quais passarão a vigorar da seguinte forma:

- (a) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures; e
- (b) Cronograma: O cronograma estimado da Oferta passará a vigorar nos termos previstos abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Disponibilização do Aviso ao Mercado Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (<i>roadshow</i>)	08/04/2026
2	Disponibilização de Comunicado ao Mercado	27/04/2026
3	Disponibilização do Comunicado ao Mercado	28/04/2026
4	Disponibilização deste Comunicado ao Mercado	04/05/2026
5	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/05/2026

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
	Disponibilização do Comunicado ao Mercado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Obtenção do Registro da Oferta na CVM Disponibilização do Anúncio de Início	
6	Data estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	06/05/2026
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os demais termos e condições da Oferta e das Debêntures não foram alterados.

Considerando que até o momento não foram recebidas ordens de investimento, não há necessidade de abertura de prazo para desistência, com fundamento no artigo 69, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, salvo naquilo em que forem afetados pelos fatos aqui comunicados.

Maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com os Coordenadores, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.



A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (*RATING*) DAS DEBÊNTURES, DE FORMA QUE A PRESENTE OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

